

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

008/2026

CONTRATANTE (UASG)

928817

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, compreendendo assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de relatórios contábeis, apoio na prestação de contas e orientação quanto ao cumprimento das normas aplicáveis à administração pública, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

De 13/04 a 16/04/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] – EXCLUSIVO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.....	3
1. DO OBJETO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. DO VALOR ESTIMADO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
8. DO FORNECIMENTO E PRAZO	5
9. DA HABILITAÇÃO	5
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
11. DAS SANÇÕES.....	7
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
ANEXO I	7
TERMO DE REFERÊNCIA	7
ANEXO II	13
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	13
ANEXO III	14
MINUTA DE CONTRATO Nº /2026	14

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio de sua Agente de Contratação, sediado(a) R. Paraíba, 189, realizará Contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições dos Decretos Legislativos Municipais nº 011 e 013/2023 e demais normas aplicáveis.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante **dispensa de licitação**, visando à obtenção de propostas adicionais, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, compreendendo assessoria e consultoria contábil, execução das rotinas contábeis, elaboração de demonstrativos, apoio na prestação de contas e atendimento às exigências dos órgãos de controle, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Legislativo Municipal nº 011 e 013/2023 e demais normas aplicáveis.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, mediante análise de propostas comerciais obtidas.

3.2. Considerando as propostas levantadas, verificou-se:

- proposta de aproximadamente **R\$ 7.500,00 mensais**
- proposta de aproximadamente **R\$ 6.600,00 mensais**

3.3. Considerando a média dos valores obtidos e o período estimado de **8 (oito) meses**, o valor total estimado da contratação corresponde a aproximadamente: **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**

3.4. O valor estimado encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente procedimento exclusivamente microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e possuam atividade compatível com o objeto da contratação, sendo necessário que garantam condições de atendimento compatíveis com as necessidades da Administração, inclusive quanto à eventual prestação presencial dos serviços.

4.2 Não poderão participar deste procedimento:

- a) empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial (salvo com plano aprovado), dissolução ou liquidação;
- b) empresas declaradas inidôneas ou suspensas para licitar/contratar com a Administração Pública;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que não possuam atividade compatível com o objeto.

4.3 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) prova de regularidade trabalhista (CNDT);
- e) documentação de qualificação técnica, conforme exigido no Termo de Referência.

4.4 A apresentação da proposta implica a declaração de que o proponente:

- a) possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços;
- b) está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.5 Considerando que os serviços deverão ser prestados presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, os fornecedores deverão possuir condições operacionais para atendimento no local da execução, em horários previamente definidos pela Administração, conforme disposto no Termo de Referência.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1 Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 002/2017, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), observando-se o desenvolvimento econômico local e regional.

5.2 Para fins desta contratação, será considerado o âmbito regional definido na Lei Complementar Municipal nº 002/2017, abrangendo os municípios integrantes da AMUNOP, sem prejuízo da ampla competitividade, nos termos da legislação federal.

5.3 A exclusividade prevista neste edital decorre do fato de que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 O tratamento favorecido será aplicado nos termos da legislação vigente, não sendo aplicável nos casos em que:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI;
- b) o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública;
- c) houver prejuízo ao conjunto ou ao objeto da contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: licitacaocamaracornelio@gmail.com, até às **17h do dia 16 de abril de 2026**, observando-se o horário oficial de Brasília (DF).

6.2. O prazo para envio das propostas será de, no mínimo, **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do aviso de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.3. As propostas deverão conter, no mínimo:

- a) identificação do proponente (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço e contatos);
- b) valor ofertado para a execução do objeto, conforme especificado no Termo de Referência;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos e demais despesas.

6.4. As propostas deverão estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II – Modelo de Proposta.

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2 Somente serão classificadas as propostas que atendam às exigências técnicas e apresentem preços **compatíveis com os praticados no mercado**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, a Administração realizará a comparação entre as propostas válidas apresentadas e os valores estimados constantes do processo administrativo, podendo promover diligências para aferir a exequibilidade e a compatibilidade dos preços ofertados.

7.4 Na hipótese de não serem apresentadas propostas pelos interessados no prazo estabelecido neste edital, ou caso as propostas apresentadas contenham valores superiores à estimativa de preços elaborada pela Administração, poderá a Câmara Municipal realizar a contratação com base nos orçamentos obtidos na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, desde que demonstrada a compatibilidade com os valores praticados no mercado e observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

7.4.1 Nessa hipótese, será selecionada a proposta de menor valor dentre aquelas constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

8. DO FORNECIMENTO E PRAZO

8.1 Os serviços de contabilidade pública serão prestados de forma contínua, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, observando-se as atribuições previstas no Termo de Referência.

8.2 A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

- assessoria e execução contábil, orçamentária e financeira;
- elaboração de balancetes mensais, relatórios e demonstrativos contábeis;
- apoio na elaboração da prestação de contas anual;
- atendimento às exigências dos órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas;
- acompanhamento e orientação quanto às rotinas contábeis da Câmara Municipal.

8.3 Os serviços poderão ser prestados de forma presencial e/ou remota, devendo o contratado garantir atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, em periodicidade mínima definida no Termo de Referência, bem como sempre que solicitado pela Administração.

8.4 O prazo de vigência da contratação será de **8 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

8.5 A contratação possui caráter temporário, sendo adotado o prazo de 8 (oito) meses em razão de necessidade administrativa específica, vinculada à organização e adequação das rotinas internas da Câmara Municipal.

8.6 O pagamento será realizado de forma **mensal**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

I – Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade trabalhista (CNDT).

III – Qualificação Técnica

- a) Atestados de Capacidade Técnica (ACT), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, notadamente na área de assessoria/consultoria em Contabilidade.
- b) Será admitida a somatória de contratos ou a apresentação de atestados relativos a contratos com prazo de execução mínima de 02 (dois) anos, mesmo que não contínuos;
- c) Inscrição da empresa e do profissional no CRC.
- d) Declaração de responsabilidade técnica emitida pelo CRC (ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)).
- e) Currículo profissional atualizado, demonstrando experiência compatível com os serviços a serem executados, preferencialmente com atuação em órgãos ou entidades da administração pública.
- f) Profissional com experiência na contabilidade pública, como responsável técnico (contador) vinculado ao TCE-PR, de no mínimo 6 (seis) meses. (apresentar Relatório Pessoa jurídica do Órgão ao qual foi Responsável técnico da contabilidade, emitido através do endereço: <https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sicad-cadastro-de-entidades/consultar-pessoa-juridica.htm>)
- g) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, podendo ser por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil;

9.2 Disposições gerais

9.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, podendo a Administração solicitar os originais para conferência.

9.2.2 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na inabilitação do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, após o atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços no período.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.3 Para fins de pagamento, será considerada a execução regular dos serviços, conforme as atividades previstas no Termo de Referência, especialmente:

- a) cumprimento das rotinas contábeis;
- b) atendimento às demandas da Administração;
- c) observância dos prazos legais e normativos;
- d) suporte técnico prestado durante o período.

10.4 O pagamento estará condicionado à existência de dotação orçamentária, à emissão da Nota de Empenho e ao cumprimento das obrigações contratuais.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas dispostas nos arts. 155 a 163, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As sanções poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

11.3 A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato.

12.2 O Termo de Referência compreende seus anexos próprios, os quais passam a integrar o presente Edital para todos os efeitos legais.

12.3 O presente Edital e seus anexos vinculam as partes, obrigando a contratada ao cumprimento integral das condições nele estabelecidas.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

12.5 O processo administrativo correspondente encontra-se à disposição dos interessados para consulta, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

12.6 Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta, até o prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da data final para envio das propostas.

12.7 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o envio das propostas, mediante manifestação formal encaminhada ao endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal.

12.8 As comunicações oficiais relativas ao presente procedimento serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta.

Cornélio Procópio/PR, 08 de abril de 2026.

Carlos Henrique Romanini Trautwein
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA**

Processo de Contratação Direta nº ____/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, compreendendo assessoria e consultoria contábil de apoio à gestão, elaboração de relatórios contábeis, acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, apoio na elaboração de prestações de contas, bem como orientação quanto ao cumprimento das normas aplicáveis à administração pública, especialmente aquelas relacionadas à Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas dos órgãos de controle.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, podendo ocorrer de forma remota e presencial, conforme a necessidade da Administração.

1.3 A contratada deverá garantir atendimento presencial na sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio sempre que solicitado, no prazo máximo a ser definido pela Administração.

1.4 A execução dos serviços observará as rotinas contábeis da Administração Pública, incluindo o cumprimento de prazos legais e normativos estabelecidos pelos órgãos de controle.

1.5 Os serviços contratados terão caráter de apoio técnico especializado, permanecendo sob responsabilidade da Administração a supervisão, validação e tomada de decisões relacionadas aos atos contábeis.

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado o interesse público e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que identificou a necessidade de apoio técnico especializado na área de contabilidade pública, com o objetivo de assegurar a regularidade da gestão contábil, o cumprimento das obrigações legais e o adequado atendimento às exigências dos órgãos de controle.

2.2 A prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública contribui para a organização administrativa, o correto registro dos atos e fatos contábeis, o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como para a elaboração adequada das prestações de contas e envio de informações aos órgãos competentes.

2.3 O Estudo Técnico Preliminar analisou diferentes alternativas para atendimento da demanda institucional, concluindo que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada, por possibilitar suporte técnico qualificado, atualização constante quanto às normas aplicáveis e maior segurança na condução das rotinas contábeis da Administração Pública.

2.4 A contratação possui caráter temporário, sendo necessária para assegurar a continuidade dos serviços contábeis da Câmara Municipal, enquanto são adotadas medidas administrativas para estruturação interna das atividades relacionadas.

2.5 Da necessidade: A CMCP precisa, de forma contínua, de profissionais especializados para atender às demandas de contabilidade pública do órgão. Esta necessidade emerge da ausência de um quadro permanente suficiente de servidores públicos capacitados e com formação específica para exercer as complexas funções inerentes à contabilidade e ao controle interno. A complexidade da contabilidade pública exige conhecimento aprofundado do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), e de diversos sistemas de informação (como o SICONFI e sistemas dos Tribunais de Contas), inviabiliza que o órgão opere com a eficiência e a qualidade requeridas sem o apoio técnico adequado. Adicionalmente, a situação atual em que o órgão tem utilizado a controladora da Prefeitura Municipal para suprir suas demandas de controle interno, por falta de servidores. A administração pública moderna visa à autonomia e à independência entre os poderes e entre os órgãos, especialmente no que tange às funções de controle. A dependência de um agente externo para o controle interno compromete a segregação de funções, a independência da auditoria e a própria governança do órgão, podendo gerar conflitos de interesse e limitar a capacidade de pronta resposta e adaptação às especificidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio. É fundamental que o controle interno seja exercido por um profissional que faça parte do corpo técnico do próprio órgão, garantindo a proximidade com as operações e a necessária autonomia na fiscalização. Dessa forma, para endereçar essa dupla necessidade: – a carência de profissionais na contabilidade operacional e a necessidade de um controlador

interno próprio; - a solução mais imediata e eficaz se configura em um arranjo temporário: Contratação de Serviços Especializados em Contabilidade Pública: Uma empresa especializado será contratado para assumir as rotinas operacionais de escrituração contábil, elaboração de demonstrativos e atendimento às exigências legais. Designação de Controlador Interno: O contador efetivo da Câmara Municipal de Cornélio Procópio será designado para assumir a função de controlador interno, garantindo a autonomia e independência que o cargo exige. Este arranjo será temporário, sendo mantido até a realização de concurso público para a contratação de novos cargos para o órgão, o que permitirá a recomposição do quadro permanente e a estabilização da estrutura organizacional. Do ponto de vista do interesse público, essa contratação permitirá otimizar a gestão administrativa, assegurando que o órgão conte com profissionais devidamente qualificados para desempenhar funções operacionais e de controle, conforme a necessidade de cada área. Além disso, a terceirização desses serviços, mediante processo licitatório transparente e competitivo, assegurará economicidade ao erário público, uma vez que a contratação por meio de empresa especializada, com escopo bem definido e indicadores de desempenho, reduz custos com processos seletivos individuais, vinculações trabalhistas diretas e, principalmente, mitiga os riscos de penalidades e prejuízos decorrentes de erros ou atrasos na prestação de contas. Dessa forma, em especial pela segregação de funções e a falta de concurso público, a contratação terceirizada, de forma temporária, até que se realize o concurso, atende aos princípios da administração pública, especialmente eficiência, moralidade, transparência e interesse coletivo, garantindo que os recursos municipais sejam aplicados de forma racional e em conformidade com a legislação vigente.

2.6. Da fundamentação legal:

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelas disposições deste Termo de Referência, e demais normas pertinentes aplicáveis à administração pública, incluindo, mas não se limitando:

- Constituição Federal de 1988, art. 74;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Estatuto da Contabilidade Pública);
- Normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), incluindo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- Regulamentação Municipal sobre Contratações Públicas (Decretos Legislativos nº 011 e 013/23).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, compreendendo assessoria e consultoria contábil de apoio à gestão, elaboração de relatórios contábeis, acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, apoio na elaboração de prestações de contas e orientação quanto ao cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública.

3.2 A execução do objeto compreenderá as seguintes atividades:

- I – acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
- II – elaboração de relatórios contábeis, demonstrativos e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle;
- III – apoio técnico na elaboração e envio de prestações de contas;
- IV – orientação quanto à aplicação da legislação contábil, fiscal e orçamentária, incluindo normas da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes;
- V – suporte técnico à Administração para correta execução das rotinas contábeis;
- VI – atendimento às demandas da Administração, inclusive com disponibilidade para reuniões e atendimentos presenciais quando necessário.

3.3 A solução adotada busca garantir a regularidade da gestão contábil, o cumprimento dos prazos legais, a conformidade com as normas aplicáveis e o adequado suporte técnico à Administração, contribuindo para a segurança das informações contábeis e para a transparência da gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de contabilidade pública.
- 4.2** Deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 4.3** Deverá disponibilizar profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.4** Deverá garantir atendimento às demandas da Administração, inclusive com disponibilidade para atendimentos presenciais quando solicitado.
- 4.5** Deverá cumprir os prazos legais e normativos aplicáveis à contabilidade pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, quando aplicável.
- 5.2** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, ao longo da vigência contratual, observando-se as rotinas e prazos da contabilidade pública.
- 5.3** A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, bem como os recursos técnicos necessários para a adequada execução dos serviços.
- 5.4** A execução dos serviços poderá ocorrer de forma híbrida (remota e presencial), conforme a necessidade da Administração.
- 5.5** A contratada deverá garantir atendimento presencial na sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, no mínimo 3 (três) vezes por semana, em dias úteis e horário comercial, podendo haver atendimentos adicionais sempre que solicitado pela Administração.
- 5.6** Quando solicitado, o atendimento presencial deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7** A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo à Administração, incluindo atendimento a dúvidas, orientações e acompanhamento das rotinas contábeis.
- 5.8** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e demais normas dos órgãos de controle.
- 5.9** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos legais para elaboração e envio de relatórios, demonstrativos e prestações de contas.
- 5.10** A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos ou complementações sempre que necessário.
- 5.11** Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme Portaria vigente, ou outra que venha a substituí-la.
- 6.2** Compete ao fiscal do contrato:
- I – acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
 - II – verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - III – registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto;
 - IV – comunicar à Administração eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato;
 - V – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.
- 6.3** A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4** Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1** A medição da execução do objeto será realizada mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços técnicos especializados de contabilidade pública, conforme as atividades previstas neste Termo de Referência.

7.2 Para fins de medição e aceite dos serviços, o fiscal do contrato deverá verificar:

I – a execução regular das atividades contratadas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – o cumprimento dos prazos legais e normativos aplicáveis à contabilidade pública;

III – a qualidade e consistência das informações contábeis apresentadas;

IV – o atendimento às demandas da Administração, inclusive quanto ao suporte técnico prestado;

V – a entrega de relatórios, demonstrativos e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle.

7.3 Caso sejam identificados inconsistências, atrasos, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá registrar a ocorrência e solicitar à contratada a devida regularização.

7.4 O recebimento dos serviços será considerado mensal, mediante verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, após o ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.

7.6 O pagamento observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.7 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

8.2 Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, de forma contínua e integrada, sendo necessária a contratação de um único fornecedor para garantir a adequada execução dos serviços e a uniformidade dos procedimentos contábeis.

8.4 Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar:

I – habilitação jurídica, quando aplicável;

II – regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

III – qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para a prestação de serviços de contabilidade pública, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV – comprovação de que possui profissional habilitado como responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

V – comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, quando for o caso.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.5 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, de forma contínua, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 Os serviços compreendem o acompanhamento das rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal, incluindo elaboração de relatórios, demonstrativos e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

8.7 A execução dos serviços deverá considerar a demanda contínua da Administração ao longo da vigência contratual, não sendo possível a sua mensuração por unidades ou parcelas específicas, razão pela qual a proposta deverá contemplar o atendimento integral das atividades previstas.

8.8 Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos na proposta apresentada, incluindo mão de obra técnica especializada, encargos sociais, tributos, deslocamentos, atendimentos presenciais, suporte remoto e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.9 O contratado será responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais incidentes sobre a execução do objeto.

8.10 Para fins de elaboração da proposta, os fornecedores deverão considerar que o preço ofertado corresponde à prestação integral dos serviços durante o período contratual, não sendo admitida posterior

alteração de valores em razão de variações na demanda, volume de atividades ou complexidade das rotinas contábeis, salvo nas hipóteses previstas em lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, considerando o período de 8 (oito) meses de execução contratual.

9.2 A estimativa foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a empresas especializadas na prestação de serviços de contabilidade pública, com obtenção de orçamentos formais.

9.3 Os orçamentos obtidos apresentaram valores mensais compatíveis com o mercado, situando-se entre aproximadamente R\$ 6.600,00 e R\$ 7.500,00, sendo adotado como referência o menor valor compatível com a complexidade do objeto.

9.4 A definição do valor estimado observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros de mercado e contratações similares, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços praticados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5 Os documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação encontram-se juntados ao processo administrativo correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: **01.031.0011.2160**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

Subelemento: **3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais**

11. ANEXOS

11.1 Integra o presente Termo de Referência, para todos os efeitos, o seguinte anexo:

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

12. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantidio

Telefone: (43) 99909-2665

E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cornélio Procópio, 13 de março de 2026.

Eliane Martins de Campos
Comissão de Contratação
Diretoria Geral¹

¹ Designação Portaria 006/26 – DOM 1635 de 12/01/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

Referente ao Edital de Contratação Direta nº ____/2026

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para fornecimento do objeto descrito neste edital, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante e Cargo: _____

RG e CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Agência e número da conta bancária ou CNPJ da empresa para realização de PIX:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria e consultoria em Contabilidade Pública			
<p>Valor Global da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)</p>				

3. DECLARAÇÕES

Declaro que no valor proposto estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra técnica especializada, encargos sociais, tributos, deslocamentos, atendimentos presenciais e remotos, bem como demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Prazo de validade da proposta: ____ mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final para envio das propostas.

Prazo de início da execução dos serviços: O início da execução dos serviços ocorrerá **após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço**, conforme definido pela Administração.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO Nº /2026****Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº ____/2026
Fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Paraíba, 189, Centro, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Henrique Romanini Trautwein.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [MEI/ME/EPP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(s) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG].

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições previstas no Edital de Contratação Direta nº ____/2026, do qual este instrumento é parte integrante.

A celebração do presente contrato está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme processo administrativo nº ____/2026, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que integra este contrato como parte indissociável.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e comprovação de vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências legais.

CLÁUSULA 3ª – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão, bem como os prazos e condições de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (), **perfazendo o valor total de R\$ _____ ()**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, atendimentos presenciais e remotos, e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme execução dos serviços.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1 O reajuste dos preços será realizado após o período de 12 (doze) meses, com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre irregularidades;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.5 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

8.1.6 Aplicar sanções quando cabíveis;

8.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO;

8.1.8 Emitir decisões sobre solicitações e reclamações;

8.1.9 Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2 A Administração não responderá por obrigações assumidas pelo CONTRATADO com terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo os riscos da execução.

9.2 Atender às determinações do fiscal do contrato;

9.3 Reparar, corrigir ou substituir falhas;

9.4 Responsabilizar-se por danos causados;

9.5 Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução;

9.6 Comunicar ocorrências relevantes;

9.7 Manter sigilo das informações;

9.8 Cumprir normas de segurança e legislação aplicável;

9.9 Disponibilizar profissionais habilitados;

9.10 Prestar os serviços conforme parâmetros estabelecidos;

9.11 Arcar com todos os encargos e custos da execução.

9.12 Comparecer presencialmente à sede da Câmara Municipal conforme a periodicidade mínima estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.2 Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para finalidades legítimas relacionadas ao contrato.

10.3 É vedado o compartilhamento indevido de dados.

10.4 O CONTRATADO deverá adotar medidas de segurança e confidencialidade.

10.5 Os dados deverão ser eliminados ao término do contrato, salvo obrigação legal.

CLÁUSULA 11ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 As infrações e sanções aplicáveis são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 12ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção poderá ocorrer por interesse da Administração, mediante notificação prévia.

12.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1 As alterações contratuais seguirão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até 25%.

13.3 As alterações serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA 14ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 01.031.0011.2160

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Subelemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA 15ª – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O contrato será publicado no PNCP e no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR para dirimir eventuais conflitos.

ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

I – Termo de Referência

II – Proposta Comercial da Contratada

Cornélio Procópio/PR, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Carlos Henrique Romanini Trautwein

Presidente

CONTRATADA

[RAZÃO SOCIAL]

[NOME DO REPRESENTANTE]

[CARGO]